



Valide aqui este documento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**JORGE NACLI NETO**  
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

## REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº **61.243**

FICHA Nº 1

RUBRICA

CNM: 085183.2.0061243-59

*Raquel Dreher Vasel*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Adriana Luchetta Heidrich*  
ESCREVENTE JURAMENTADA

*Dayane Regina Genz*  
ESCREVENTE JURAMENTADA

**MATRÍCULA Nº 61.243:** Data: 21 de maio de 2024. (Protocolo nº 278.802 de 13 de maio de 2024). **IMÓVEL** – **Lote Rural nº 120/B (cento e vinte/B), (formado pela Parte Oeste do Lote Rural nº 120/A), do 27º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Mercedes, na Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias;** Com as seguintes medidas, limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'M-01', localizado na margem esquerda da Sanga Mate e divisa com o Lote Rural Nº 123; Daí segue com o azimute de 269°00'00" e a distância de 305,51 m, confrontando com o Lote Nº 123, até o marco 'M-02', localizado no eixo de uma estrada; Daí segue pelo eixo de referida estrada, com a distância total de 98,98 m, confrontando com a Parte Média do Lote Nº 120-A, até o marco 'M-03'; Daí segue com o azimute de 269°02'00" e a distância de 253,06 m até o marco 'M-04', localizado na margem esquerda da Sanga Mate; Daí segue margeando a referida Sanga Mate, à jusante, com a distância de 137,42 m até o marco 'M-01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20.000,00 m². NORTE: Confronta com o Lote Nº 123; LESTE: Confronta com a Parte Média do Lote Nº 120-A; SUL: Confronta com o Lote Nº 120; OESTE: Confronta com a Sanga Mate. **INCRA: sob nº 721.115.064.750-5; área total: 4,5712 ha; mód. rural: 16,5000; nº de mód. rurais: 0,22; mód. fiscal: 18,0000; nº de mód. fiscais: 0,2540; F.M.P.: 2,00. Número do Imóvel na Receita Federal: 2.913.856-6. CAR: sob nº PR-4115853-C45E.0929.DC83.449C.861D.2202.F8F5.6870. PROPRIETÁRIO: JOSE CORREA DE OLIVEIRA,** portador da CI.RG. nº 10.237.852-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 673.490.059-20, brasileiro, solteiro, maior e capaz, o qual declara não conviver em união estável, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Salvino Pereira, nº 865, Bairro Por do Sol, Mercedes-PR. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 49.564, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Selo de Fiscalização: SFRI1.yEms7.sYjF2-uPZe2.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dec Emolumentos: R\$ 8,31 (30/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 38,80 = (VRC 140), Funrejus R\$ 2,08, FUNDEP: R\$ 2,56, ISS: R\$ 1,53 e Selo: R\$ 1,00.

**AV-1/61.243:** Data: 21 de maio de 2024.

Averba-se que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado com **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.121.985-2,** conforme averbação sob nº AV-1/49.564 da Matrícula nº 49.564 desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dec Sem Emolumentos.

**R-2/61.243:** Data: 21 de maio de 2024. (Prot. nº 278.802 de 13/05/2024).

Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda,** datada de 07 de maio de 2024, lavrada às fls. 119/121, do Livro 308, no Serviço Distrital de Quatro Pontes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MARCELO GREGORY,** portador da CI.RG. nº 9.714.641-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 056.462.189-77, brasileiro, divorciado, o qual declara não manter vínculo de união estável, motorista, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 310, Condá, Medianeira-PR; **por compra feita de: JOSE CORREA DE OLIVEIRA,** portador da CI.RG. nº 10.237.852-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 673.490.059-20, brasileiro, solteiro, maior e capaz, o qual declara não conviver em união estável, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Salvino Pereira, nº 865, Bairro Por do Sol, Mercedes-PR. Pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 35-

SEGUE

MATRÍCULA Nº 61.243

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JKLRY-9UE7W-NMFFN-UHTHE>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigit.org.br](http://www.ridigit.org.br)

Todos os Pagamentos de Imóveis  
do Brasil em digital





Valide aqui  
este documento

61.243

CNM: 085183.2.0061243-59

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

2024, recolhendo a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 12 de abril de 2024. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000010384765-6, recolhendo a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), em 03 de maio de 2024. Apresentou-se: Certidão de Denominação de Imóvel nº 20/2024, emitida em 30 de abril de 2024, pela Prefeitura Municipal de Mercedes-PR. Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo: Djoni Backes, CREA: PR-100021/D. Guia ART/CREA nº 1720240780870, recolhendo a importância de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 21 de fevereiro de 2024. CCIR/INCRA/2023, quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 22 de abril de 2024, válida até 19 de outubro de 2024 – NIRF: 2.913.856-6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22 de abril de 2024, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 19 de outubro de 2024. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 21 de maio de 2024. Consta no corpo da Escritura, declaração que que inexistem contra o vendedor quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18/12/1985. EMITIDA A DOI. Condições: Que permanece gravada sob o imóvel a Reserva Legal, SISLEG nº 1.121.985-2, conforme averbação sob nº AV-1/61.243 da Matrícula nº 61.243, desta Serventia. As demais constantes no corpo da Escritura, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.v5Wbv.jsfJm-kpOZe.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2024.

*Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dcc Emolumentos: R\$ 1.194,42 (4.312/VRC), ISS: R\$ 35,83, FUNDEP: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00.

**AV-3/61.243**: Data: 15 de janeiro de 2026. (Prot. nº 295.248 de 30/12/2025).

Averba-se por Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 29 de dezembro de 2025, lavrada às folhas 048/058, do Livro nº 91-N, sob nº 0008981, no Serviço Distrital de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e de acordo com o Provimento nº 195/2025 do CNJ, e pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, EMISSÃO EXERCÍCIO 2025, **QUE O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA ESTÁ CADASTRADO NO INCRA com o Código do Imóvel Rural sob nº 950.300.125.202-4, área total (ha): 2,0000; mód rural (ha): 17,7500; nº mód. rurais: 0,09; mód. fiscal (ha): 18,0000; nº mód. fiscais: 0,1111; F.M.P.: 2,00;** bem como pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 10 de dezembro de 2025, válida até 08 de junho de 2026, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, **a alteração do número do CIB - Número do Imóvel na Receita Federal, para CIB nº 7.E57.RTT-S;** e ainda pelo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, emitido em 08 de dezembro de 2025, **que o imóvel constante da presente matrícula, está REGISTRADO no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL sob nº PR-4115853-97EB.56B5.3DDD.491A.B345.07BD.369F.C94A;** Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.U5MAv.jPhjZ-qcp9NF718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de janeiro de 2026.

*Dayane* Dayane Regina Genz – Escrevente Juramentada. eaa Emolumentos: R\$ 87,26 (315/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 38,80 = (VRC 140), Funrejus R\$ 21,82, FUNDEP: R\$ 6,50, ISS: R\$ 6,50 e Selo: R\$ 8,00.

**R-4/61.243**: Data: 15 de janeiro de 2026. (Prot. nº 295.248 de 30/12/2025).

Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 29 de dezembro de 2025, lavrada às folhas 048/058, do Livro nº 91-N, sob nº 0008981, no Serviço Distrital de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado à **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO**, Cooperativa, inscrita no CNPJ. sob Nº 07.268.499/0001-61, com sede à Av. Ministro Cirne Lima, Vila Becker, nº 1715, Toledo/PR, com cópia de seus documentos constitutivos, sendo: Ata Sumária nº 23, da Assembleia Geral

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JKLRY-9UE7W-NMFFN-UHTHE>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os registros de Imóveis  
da Brazil são digitais

ridigital



Valide aqui  
este documento

CNM: 085183.2.0061243-59

NO  
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Extraordinária Digital da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, datada de 20 de dezembro de 2022, Ata Sumária n.º 25, da Assembleia Geral Ordinária Digital da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, datada de 08 de abril de 2024 e Ata Sumária n.º 26, da Assembleia Extraordinária e Ordinária Digital da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - CRESOL INTEGRAÇÃO, datada de 25 de abril de 2025, Certidão Simplificada datada de 26 de novembro de 2025, e demais documentação constitutiva, devidamente arquivadas nas notas desta Serventia, na Pasta n.º 11, Fls. 171/223 e Pasta 12, fls. 061/119; neste ato representada por sua Diretora de Operações DANIELE NUNES DA SILVA, brasileira, Diretora de Operações, inscrita no CPF. sob N.º 074.677.519-90, qualificada no corpo da Escritura; por dação feita de: MARCELO GREGORY, retiro qualificado, o qual declara não conviver em união estável; como OUTORGANTES DEVEDORES: ADELAR PAULO SIEVES, portador da C.I.R.G. n.º 4.802.248-0-SSP/PR, e sua cônjuge LENIR SIEVES, portadora da C.I.R.G. n.º 4.809.388-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 662.382.009-44, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 25 de julho de 1987, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Sanga Guilherme, zona rural, Mercedes/PR, CEP: 85.998-899; DIEGO JONATAN SIEVES, portador da C.I.R.G. n.º 10.642.544-2-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 082.259.439-02, agricultor, casado com MARCIANE RODRIGUES SIEVES, portadora da C.I.R.G. n.º 12.306.407-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 012.968.149-04, esteticista, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 18 de novembro de 2025, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Mário Totta, n.º 828, Centro, Mercedes/PR, CEP: 85.998-000; como INTERVENIENTES ANUENTES e TRANSMITENTES: MARCELO GREGORY, retiro qualificado, o qual declara não conviver em união estável; JOSE CORREA DE OLIVEIRA, portador da C.I.R.G. n.º 10.237.852-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 673.490.059-20, brasileiro, solteiro, o qual declara não conviver em união estável, nascido aos 11 de janeiro de 1968, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Servino Pereira, n.º 865, Bairro Pôr do Sol, Mercedes/PR. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia n.º 133-2025 de 17 de dezembro de 2025, recolhendo a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS n.º 14000000012447806-4 de 29 de dezembro de 2025, recolhendo a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos n.º 1398/2025, emitida em 13 de novembro de 2025, pela Prefeitura Municipal de Mercedes/PR, válida por 60 dias. CCIR/INCRA/2025, quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 10 de dezembro de 2025, válida até 08 de junho de 2026 - CIB: 7.E57.RTT-S. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Registro n.º PR-4115853-97EB.56B5.3DDD.491A.B345.07BD.369F.C94A, emitido em 08 de dezembro de 2025. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04 de novembro de 2025, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 03 de maio de 2026. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 15 de janeiro de 2026. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que inexistem contra o doador quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: Pelas partes foi manifestada a vontade livre e consciente de celebrar a presente Dação em Pagamento, sob as seguintes regras: 1) DA DÍVIDA PRÉ EXISTENTE - Os OUTORGANTES DEVEDORES, declaram e confessam estar em débito para com a OUTORGADA CREDORA, cujos créditos originários estão devidamente discriminados no "INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS", datado de 18 de dezembro de 2025, sendo a cópia do referido instrumento devidamente arquivada no Serviço Distrital de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, na Pasta de Arquivo de Documentos n.º 001, Fls. 049-058, conforme descrito no corpo da Escritura. Nos termos do supracitado acordo celebrado entre os signatários acima, e mediante o reconhecimento da impossibilidade de pagamento dos valores contratados, devidamente pormenorizados no instrumento, por parte dos OUTORGANTES DEVEDORES, de modo que a OUTORGADA CREDORA, por mera liberalidade, visando a satisfação parcial dos créditos, aceitou negociar o presente imóvel e da matrícula sob n.º 61.244, desta Serventia, pelo valor total de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil Reais), sendo R\$ 220.000,00,

SEGUE

N.º  
61.243

FICHA  
02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KJLRY-9UE7W-NMFFN-UHTHE>

CNM: 085183.2.0061243-59

Documento gerado eletronicamente pelo sistema de registro de imóveis  
Registro de Imóveis de Mercedes/PR



Valide aqui este documento

61.243

CNM: 085183.2.0061243-59

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

relativa a um imóvel + 240.000,00 relativa ao segundo imóvel, “quantia que será paga é liquidada mediante a **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, nos termos do **Artigo 356 do Código Civil Brasileiro**, esclarecendo as partes, que os imóveis objetos da presente **DAÇÃO** encontram-se regularmente registrados em nome dos **INTERVENIENTES ANUENTES**, legítimos titulares do domínio, e ora **ANUENTES e TRANSMITENTES** da presente dação. COMO ANUENTE: MARCIANE RODRIGUES SIEVES retro qualificada. Que sobre o imóvel constante da presente matrícula permanece averbada o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.121.985-5, conforme AV-1/61.243. As demais constantes no corpo da Escritura, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFR12.U5zAv.jPhjZ-scZ9N.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de janeiro de 2026. Dayane Dayane Regina Genz – Escrevente Juramentada. eaa Emolumentos: R\$ 1.194,42 (1.312/VRC), ISS: R\$ 59,72, FUNDEP: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00.

— A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante — processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR12.yJnMP.3T4K  
P-JYZJo.F718q  
<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 61.243, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

16 de janeiro de 2026.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JKLRY-9UE7W-NMFFN-UJTHE>

SEGUE